



Praça Cesar Cals, 1300/Centro
Cep 64840-000 Guadalupe-PI
Fone: (89) 3552.1283
CNPJ (MF) 06.554.083/0001-47
E-mail: pmguadalupe2011@hotmail.com

Projeto de Lei Nº. 001/2012 Guadalupe (PI), 19 de março de 2012.

“Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de Guadalupe e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Guadalupe, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do piso salarial profissional do Magistério Público Municipal da Educação Escolar Básica, passando o valor para R\$ 1.451,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais).

Art. 2º. Em decorrência da atualização do piso salarial do profissional do magistério a Matriz de Vencimentos será corrigida nos termos do anexo I.

Ⓚ

0 0001

0 0005

Câmara Municipal de Guadalupe	
CNPJ: 23.518.236/0001-10	
Protocolo nº:	27/2012
Páginas:	04 (QUATRO)
Recebido:	19 / MAR / 2012

Antonio Carlos Torres
CPF 646.387.295-06
Secretário

Art. 3º. O pagamento dos valores correspondentes às diferenças decorrentes da atualização dos vencimentos dos profissionais do Magistério das escolas públicas municipais retroage ao mês de janeiro de 2012, cujos pagamentos serão realizados nas folhas de pagamento dos meses de março e abril.

Art. 4º. As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro do ano de 2012.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aos dias dezanove de março de dois mil e doze.



WALLEM RODRIGUES MOUSINHO
Prefeito Municipal

0 0002

0 0003

ANEXO I
MATRIZ DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL DE HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO	
		20 HORAS	40 HORAS
G	Nível Pós-Graduação	1.244,47	2.488,93
	Nível Superior	1.118,08	2.236,15
	Nível Médio	972,24	1.944,48
F	Nível Pós-Graduação	1.185,21	2.370,41
	Nível Superior	1.064,83	2.129,67
	Nível Médio	925,94	1.851,88
E	Nível Pós-Graduação	1.128,77	2.257,54
	Nível Superior	1.014,13	2.028,25
	Nível Médio	881,85	1.763,70
D	Nível Pós-Graduação	1.075,02	2.150,03
	Nível Superior	965,84	1.931,67
	Nível Médio	839,86	1.679,71
C	Nível Pós-Graduação	1.023,83	2.047,65
	Nível Superior	919,84	1.839,69
	Nível Médio	799,86	1.599,73
B	Nível Pós-Graduação	975,07	1.950,14
	Nível Superior	876,04	1.752,08
	Nível Médio	761,78	1.523,55
A	Nível Pós-Graduação	928,64	1.857,28
	Nível Superior	834,33	1.668,65
	Nível Médio	725,50	1.451,00


 Wallem Rodrigues Mousinho
 PREFEITO MUNICIPAL

0 0003

0 0007

JUSTIFICATIVA

O piso salarial dos Profissionais do Magistério Público foi instituído pela Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.

A citada lei prevê atualização do piso para os profissionais do magistério público da Educação Básica anualmente, sendo que o MEC somente confirmou o valor do novo Piso Salarial no final do mês de fevereiro de 2012.

A correção será feita tomando por base a variação do valor anual mínimo por aluno do FUNDEB verificado nos dois exercícios anteriores, ou seja, para o reajuste de 2012 deve-se calcular a variação ocorrida entre 2010 e 2011, sendo o piso nacional fixado no aporte de R\$ 1.451,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

O presente projeto de lei visa valorizar ainda mais o professor do Município, fixando o piso do professor nível médio com carga horária de 40 horas, conforme consta em tabela anexa.

Portanto, é plenamente viável a aprovação deste projeto de lei que trará significativos ganhos para os profissionais do Magistério Público Municipal, possibilitando, assim, melhores condições de trabalho e garantindo, por conseguinte, uma educação mais eficiente aos alunos de nosso Município.

Guadalupe, 19 de março de 2012.


Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

0 0004

0 0008